

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 77 de 28 de setembro de 2020.

PUBLICADO NO D.O.M EDIÇÃO Nº: 330 DATA:30 109120

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr.(a) MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA. servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências".

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr.(a) MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12411P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 191175821, Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 255.048.138-08, e no PIS/PASEP n.º 12025907526, titular do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, nível de vencimento n.º 8, Referência A, nos termos do Anexo I, da LCM nº. 63/2005, lotado(a) no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 3.896,40 (Três mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 77/2020 - FLS.02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 28 de Setembro de 2020.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.

LAURA KETLEN OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios



Processo:

2020.04.12411P

Processo de Origem:

Segurado:

MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Data de Cálculo: 28/09/2020

Cargo:

TECNICO DE ENFERMAGEM*

REFERÊNCIA: A

Matrícula:

10449

8

Nivel:

Órgão de Origem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto:

Fundamentação Legal: Art. 6°, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.671,88
A.T.S Lei:	667,97
SEXTA PARTE - Lei:	556,55
TOTAL:	3896,40

Emissão em: 28/09/2020 - 14:31:17

Documento elaborado por:

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI

Em 28, 09, 2020

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Em 28,09,2020